

DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2026

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TRECHO DA ESTRADA VICINAL DO LAMA (KM 04) EM DECORRÊNCIA DE DANO CRIMINOSO À PONTE SOBRE O RIO CURUATINGA, AUTORIZA A RECONSTRUÇÃO EMERGENCIAL SOB REGIME DE EXECUÇÃO DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARTHUR POSSIMOSER DO SOCORRO, Prefeito Municipal de Placas, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Placas, notadamente o que dispõe o Artigo 53, incisos XVIII e XXVI, bem como as competências estabelecidas no Artigo 7º, incisos XV e XVIII, e

CONSIDERANDO os graves fatos registrados no **Boletim de Ocorrência Policial nº 00110/2026.100098-8**, que reporta uma ação criminosa ocorrida em 27 de fevereiro de 2026, onde a ponte sobre o Rio Curuatinga, localizada na Estrada Vicinal do Lama (KM 04), foi parcialmente queimada e cortada com motosserras de forma ardilosa;

CONSIDERANDO que a referida ponte se encontrava em plenas condições de uso e que sua destruição deliberada causou a interrupção abrupta do fluxo de veículos, colocando em risco a vida de moradores, como no caso relatado de um cidadão que quase caiu no rio ao tentar realizar a travessia;

CONSIDERANDO que a ausência desta infraestrutura isola a comunidade da Vicinal do Lama, impedindo o acesso a serviços públicos essenciais, o transporte escolar, o atendimento de saúde de urgência e o escoamento da produção agropecuária local;

CONSIDERANDO o dever constitucional e municipal de garantir a segurança viária, o bem-estar da população e a pronta resposta estatal diante de situações que desamparem a coletividade;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** na localidade da Estrada Vicinal do Lama, na altura do KM 04, em virtude do colapso estrutural da ponte sobre o Rio Curuatinga causado por ato criminoso de dano qualificado ao patrimônio público.

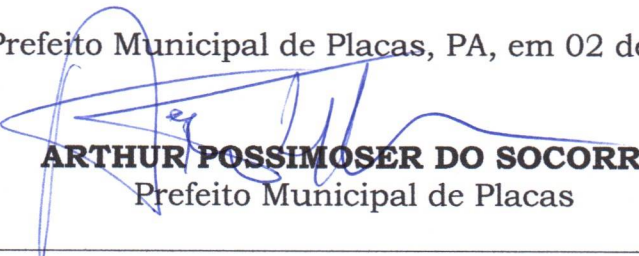
Art. 2º. Fica autorizada a **reconstrução imediata e emergencial** da referida ponte, visando restaurar a trafegabilidade da via e garantir que a comunidade local não permaneça isolada ou desamparada.

Art. 3º. Com o intuito de imprimir celeridade à resposta pública e assegurar a eficiência administrativa, a obra será realizada sob o regime de **EXECUÇÃO DIRETA**, sendo executada integralmente pelos **servidores e maquinários da Prefeitura Municipal de Placas**.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Infraestrutura deverá priorizar o deslocamento de pessoal e materiais para o local, devendo **o setor de engenharia e Diretoria da Defesa Civil**, tomar as providências necessárias para o suporte à obra.

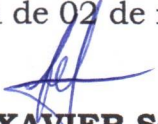
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do fato ocorrido.

Gabinete do Prefeito Municipal de Placas, PA, em 02 de Março de 2026.


ARTHUR POSSIMOSER DO SOCORRO
Prefeito Municipal de Placas

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins de direito que houve a publicidade necessária do presente ato no mural da Prefeitura, e no site da Prefeitura de Placas 'placas.pa.gov.br' conforme determina a Lei Orgânica Municipal no dia de 02 de março de 2026.


JEFERSON XAVIER SCHNAIDER
Chefe de Gabinete da Prefeitura
Decreto nº 001/2025.